

ASSENTO REGIMENTAL Nº 008/2005-PR

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte, faz oficializar o presente Assento:

Art. 1º. Nos termos do art. 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Rondônia e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em 14 de março de 2005, a teor da Ata n. 615, ficam acrescidos ao artigo 27 o § 5º, e ao artigo 132 o inciso XV, que passam a vigor da seguinte forma:

Art. 27 [...]

§ 5º - No horário compreendido entre as 18h e 7h, e nos dias em que não houver expediente forense, é atribuição dos Presidentes das Câmaras e, nas suas ausências, seus substitutos, pela ordem de antiguidade, responder pelo Plantão Judiciário Permanente. (AC)

Art. 132 [...]

XV - Atuar no Plantão Judiciário Permanente que será exercido no horário compreendido entre as 18h e 7h, e nos dias em que não houver expediente forense. (AC)

Art. 2º. As alterações entram em vigor a partir da data da publicação, devendo, após, ser este Assento arquivado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Porto Velho, 14 de março de 2005.

Desembargador **VALTER DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça